

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

## PROCESSO N° 1207/2006

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2006

#### Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para merenda escolar

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, nos termos do artigo 23, letra "b" da Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais n.º. 8.883, de 08 de junho de 1994 e n.º. 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor preço, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se as propostas na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, até às 09:00 horas do dia 10 de Maio de 2006, nos seguintes termos:

**1.0 - OBJETIVO:** - Constitui objeto da presente Tomada de Preços para *Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para merenda escolar.*

Item	Qtd	Un	Cód.	Descrição
1	5.184	kg	366	Banana caturra semi madura embalada em caixa de papelão ou madeira
2	1.321	kg	367	Batata inglesa rosa – tamanho médio
3	983	kg	368	Cebola – tamanho médio
4	692	dz	369	Ovos - vermelhos
5	813	un	370	Repolho em cabeça – tamanho grande
6	945	kg	371	Tomate Longa Vida com grau de amadurecimento médio
7	16.420	un	372	Maçã vermelha, variedade Fuji – tamanho médio
8	431	kg	373	Cenoura – tamanho médio
9	27	kg	3102	Moranga japonesa
10	18	kg	3103	Beterraba – tamanho médio
11	27	kg	4979	Mamão formosa

#### 2.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem eficazmente o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

#### 3.0 - DO CADASTRAMENTO:

3.1 – Os interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município poderão cadastrar-se até 03 dias antes da entrega dos envelopes. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão, apresentar os seguintes documentos:

##### 3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Declaração de firma individual ou contrato social, sendo que a prova de personalidade jurídica deverá ser apresentada pelo licitante vencedor, por ocasião da assinatura do contrato;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Cédula de Identidade dos diretores.

##### 3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - (CNPJ);
- b) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) - Prova de Regularidade junto ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos por lei;
- e) - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) - Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.

### 3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

3.2 - Os documentos constantes dos itens 3.1.1 a 3.1.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do município ou publicado em órgão da imprensa oficial.

3.3 – Parte da documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública desde que esteja em conformidade como disposto na Lei 8.666/93, neste caso, o registro cadastral deverá estar acompanhado dos documentos constantes no item 3.1.2.

## 4.0 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

*AO MUNICÍPIO DE MARAU  
TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2006.  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).*

*AO MUNICÍPIO DE MARAU  
TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2006.  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).*

4.1 - O **envelope N° 01** deverá conter os Documentos abaixo em seu Original ou através de Cópia Autenticada conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor junto ao **Município de Marau**
- b) Certidão de Inscrição no CGC/CNPJ.
- c) Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.
- d) Comprovante de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal sendo a última do domicílio e Sede do Licitante
- e) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.
- f) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma.

**OBS:** Se o proponente for representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação e somente este poderá assinar.

4.2 – O **envelope Nº 02** deverá conter: **Proposta Financeira**, obrigatoriamente, com a **cotação dos preços unitários e totais** dos itens, expressos em real, assinada pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**.

4.2.1 – Não havendo compatibilidade entre os valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários para fins de julgamento dos itens cotados.

4.2.2 - Não havendo a informação de prazo de validade da proposta, será considerado o prazo citado acima 60 (sessenta) dias.

## **5.0 - DO JULGAMENTO:**

5.1 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, observando o art. 45, o critério de **Menor preço - Global**.

5.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após estabelecido o disposto no parágrafo segundo do art. 30 da Lei 8.666/93, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a Proponente prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5.4 - Serão também desclassificadas as propostas que contiverem condições de pagamento e de execução diferentes das estipuladas neste edital, bem como as que oferecerem redução de preços sobre a proposta mais barata ou contrariarem a legislação vigente.

5.5 - A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, assim como o julgamento e classificação serão devidamente registrados na ata de julgamento.

5.6 - Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será a licitação decidida por sorteio.

5.7 - O licitante vencedor, nos termos do § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, ficará obrigado a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de apresentação da proposta.

5.8 - Após esse período, a contratação poderá ser feita com o licitante vencedor, desde que esse confirme, por escrito, seu interesse em estabelecer a contratação nos moldes previstos neste edital.

## **6.0 - DOS RECURSOS:**

6.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

## **7.0 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

7.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

## **8.0 - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade superior homologará a presente Licitação, ficando o licitante vencedor obrigado a entregar o material, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87, I a IV, § 1.º. a 3.º. da Lei Federal 8.666/97 e 8.883/94, de acordo com as seguintes condições:

**a)** O Licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados da Comunicação expedida pelo Município, para iniciar a entrega das mercadorias.

**b)** A entrega das mercadorias será feita pelo Licitante Vencedor conforme Calendário de Entrega (ANEXO III) da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda/Nádia) situada na Rua Irineu Ferlin, 470 – Centro;

**c)** Após a verificação e conseqüente aceitação das mercadorias (mediante Nota Fiscal de Fatura), iniciará a contagem do prazo de até 10 dias para o pagamento.

8.2 - O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando a **identificação do presente Processo Licitatório (TP. 13/2006)**.

## **9.0 - DO CONTRATO:**

9.1 - No contrato deverá constar as seguintes obrigações do contratado:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- d) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

9.2 - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave ao Juízo do Município;
- d) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não der início às atividades no prazo previsto.

## **10.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 - A despesa decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação 040412361106225 Manutenção do Programa de Merenda Escolar 339030 Gêneros de Alimentação. Código reduzido da despesa 1029. Recurso livre.

## 11.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente Edital.

11.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

11.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus procuradores e os membros da Comissão Julgadora.

11.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.6 – Fazem parte integrante deste edital, o **Anexo I** (Minuta de Contrato) e **Anexo II** (Proposta Financeira), **Anexo III** (Calendário de entrega) e **Anexo IV** (Relação Escolas de Marau).

11.7 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 as 11:30 horas, e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (Setor de Licitações), sita a Rua Irineu Ferlin, 355, Marau - RS, ou pelo fone (054) 3342 9520.

11.8 - Todos os interessados poderão obter cópia do presente edital pela Internet através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) ou retirá-la junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Marau, 18 de Abril de 2006.

Vilmar Perin Zanchin  
Prefeito Municipal de Marau

Ivanir Roncatto  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Vezero e Dallamaria Advogados & Associados  
Departamento Jurídico

**ANEXO I****MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARAU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VILMAR PERIN ZANCHIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Sá, nº 86, nesta cidade de Marau – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e (.....), neste ato representada pelo sócio-gerente, Senhor (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Tomada de Preços nº 13/2006, nos termos constantes neste instrumento.

**Cláusula 1.ª**. - O presente contrato tem por objeto *Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis para Merenda Escolar*, a ser realizado pela **CONTRATADA** em regime de empreitada global, conforme descrito no memorial em anexo.

**Cláusula 2.ª**. – A **CONTRATADA** terá o prazo de 02 (dois) dias, contados da Comunicação expedida pelo Município, para iniciar a entrega das mercadorias, conforme Calendário de Entrega (ANEXO III) da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda/Nádia) situada na Rua Irineu Ferlin, 470 – Centro;

**Cláusula 3.ª**. Após a verificação e conseqüente aceitação das mercadorias (mediante Nota Fiscal de Fatura), iniciará a contagem do prazo de até 10 dias para o pagamento.

**Parágrafo Único** – As Notas Fiscais, deverão ser emitidas constando a **identificação do presente Processo Licitatório (TP. 13/2006)**.

**Cláusula 4.ª**. - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 5.ª**. – Caberá a **CONTRATADA** indenizar imediatamente os danos que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE**, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

**Cláusula 6.ª**. - A **CONTRATADA** compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, os serviços ora contratados, caso os apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Engenharia desta Prefeitura;

**Cláusula 7.ª**. - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

**Cláusula 8.ª**. – Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

**Cláusula 9.ª**. - Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

- a) – Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.
- b) – Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:
  - I - Quando os serviços não forem prestados de acordo com as especificações propostas ou,
  - II – Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, acertado pelos responsáveis técnicos da obra.
- c) – Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

**§ primeiro** – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

**§ segundo** – No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento

**Cláusula 10.<sup>a</sup>**– Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- a) – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo as multas a pagar.
- b) – Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo as multas a pagar.
- c) – Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
  - I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
  - II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
  - III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
  - IV - Manifesta deficiência do serviço;
  - V - Falta grave ao Juízo do Município;
  - VI - Falência ou insolvência;
  - VII - Não der início às atividades no prazo previsto.

**Cláusula 11.<sup>a</sup>** - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

**Cláusula 12.<sup>a</sup>**- As despesas e custeio das obras, objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Rubrica Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação 040412361106225 Manutenção do Programa de Merenda Escolar 339030 Gêneros de Alimentação. Código reduzido da despesa 1029. Recurso livre.

**Cláusula 15** - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Tomada de Preços n.º.13/2006.

**Parágrafo único** - Resta estabelecido o Foro da Comarca de Marau - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Marau (RS), .....

.....  
 Contratada

Vilmar Perin Zanchin  
 Contratante

Testemunhas: 1<sup>a</sup> - \_\_\_\_\_

2<sup>a</sup> - \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS**

**PROCESSO N° 1207/2006 TOMADA DE PREÇOS N° - 13/2006**

**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

**Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para merenda escolar**

<b>Fornecedor</b>				
<b>Endereço</b>			<b>CEP</b>	
<b>CNPJ</b>		<b>Município</b>		<b>UF</b>

Pela presente, solicitamos a V.Sas. que nos seja enviada proposta para o fornecimento dos materiais conforme segue:

<b>Ítem</b>	<b>Un</b>	<b>Qtd</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>
1	kg	5.184	366	Banana caturra semi madura embalada em cx. de papelão ou madeira		
2	kg	1.321	367	Batata inglesa rosa – tamanho médio		
3	kg	983	368	Cebola – tamanho médio		
4	dz	692	369	Ovos – vermelhos		
5	un	813	370	Repolho em cabeça – tamanho grande		
6	kg	945	371	Tomate Longa Vida com grau de amadurecimento médio		
7	un	16.420	372	Maçã vermelha, variedade Fuji – tamanho médio		
8	kg	431	373	Cenoura – tamanho médio		
9	kg	27	3102	Moranga japonesa		
10	kg	18	3103	Beterraba – tamanho médio		
11	kg	27	4979	Mamão formosa		

**Data de entrega da Proposta: 10/05/06 - às 09:00 horas.**

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**

**Valor Total da Proposta: R\$.....**  
 (.....)  
 .....

**Entrega e Condições conforme Edital.**

\_\_\_\_\_  
 Representante Legal

## Anexo III

## Calendário de Entrega de Produtos (Merenda Escolar)

Produto	Data entrega	Quantidade	Local de entrega
Banana Caturra	31/05/2006	1.010Kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	14/06/2006	1.010Kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	28/06/2006	1.010Kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	12/07/2006	1.010Kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	26/07/2006	1.010Kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	24/05/2006	67Kg	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Banana Caturra	07/06/2006	67Kg	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
<b>Total 5.184kg</b>			

Produto	Data entrega	Quantidade	Local de entrega
Batata Inglesa	24/05/2006	139Kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	31/05/2006	139Kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	06/06/2006	139Kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	14/06/2006	139Kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	21/06/2006	139Kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	28/06/2006	139Kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	05/07/2006	139Kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	12/07/2006	139Kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	19/07/2006	139Kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	24/05/2006	35Kg	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Batata Inglesa	07/06/2006	35Kg	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
<b>Total 1.321Kg</b>			

Produto	Data entrega	Quantidade	Local de entrega
Repolho	24/05/2006	87 und	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	31/05/2006	85 und	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	07/06/2006	87 und	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	14/06/2006	87 und	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	21/06/2006	87 und	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	28/06/2006	85 und	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	05/07/2006	87 und	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	12/07/2006	87 und	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	19/07/2006	87 und	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	24/05/2006	17 und	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Repolho	07/06/2006	17 und	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
<b>Total 813 und</b>			

Produto	Data entrega	Quantidade	Local de entrega
Tomate	24/05/2006	99Kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	31/05/2006	99Kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	07/06/2006	99Kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	14/06/2006	99Kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	21/06/2006	99Kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	28/06/2006	99Kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	05/07/2006	99Kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	12/07/2006	99Kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	19/07/2006	99Kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	24/05/2006	27Kg	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Tomate	07/06/2006	27Kg	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
<b>Total 945 kg</b>			

Produto	Data entrega	Quantidade	Local de entrega
Maçã variedade Fuji	24/05/2006	30und	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	31/05/2006	30und	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	07/06/2006	7.655und	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	14/06/2006	30und	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	21/06/2006	30und	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	28/06/2006	30und	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	05/07/2006	30und	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	12/07/2006	7.655und	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	19/07/2006	30und	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	24/05/2006	450und	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Maçã variedade Fuji	07/06/2006	450und	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
<b>Total 16.420 und</b>			

Produto	Data entrega	Quantidade	Local de entrega
Cenoura	24/05/2006	03kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	31/05/2006	79kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	07/06/2006	03kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	14/06/2006	79kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	21/06/2006	03kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	28/06/2006	79kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	05/07/2006	79kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	12/07/2006	03kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	19/07/2006	79kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	24/05/2006	12kg	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Cenoura	07/06/2006	12kg	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
<b>Total 431Kg</b>			

Produto	Data entrega	Quantidade	Local de entrega
Beterraba	24/05/2006	02kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	31/05/2006	02kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	07/06/2006	02kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	14/06/2006	02kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	21/06/2006	02kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	28/06/2006	02kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	05/07/2006	02kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	12/07/2006	02kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	19/07/2006	02kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
<b>Total 18Kg</b>			

Produto	Data entrega	Quantidade	Local de entrega
Mamão	24/05/2006	03kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	31/05/2006	03kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	27/06/2006	03kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	14/06/2006	03kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	21/06/2006	03kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	28/06/2006	03kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	05/07/2006	03kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	12/07/2006	03kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	19/07/2006	03kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
<b>Total 27Kg</b>			

Produto	Data entrega	Quantidade	Local de entrega
Moranga Japonesa	24/05/2006	03kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	31/05/2006	03kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	07/06/2006	03kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	14/06/2006	03kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	21/06/2006	03kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	28/06/2006	03kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	05/07/2006	03kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	12/07/2006	03kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	19/07/2006	03kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
<b>Total 27Kg</b>			

<b>Produto</b>	<b>Data entrega</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Local de entrega</b>
Cebola	24/05/2006	103kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	31/05/2006	103kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	07/06/2006	103kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	14/06/2006	103kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	21/06/2006	103kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	28/06/2006	103kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	05/07/2006	103kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	12/07/2006	103kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	19/07/2006	103kg	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	24/05/2006	28kg	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Cebola	07/06/2006	28kg	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
<b>Total 983Kg</b>			

<b>Produto</b>	<b>Data entrega</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Local de entrega</b>
Ovos	24/05/2006	72dz	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	31/05/2006	74dz	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	07/06/2006	72dz	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	14/06/2006	74dz	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	21/06/2006	72dz	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	28/06/2006	74dz	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	05/07/2006	74dz	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	12/07/2006	72dz	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	19/07/2006	74dz	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	24/05/2006	17dz	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Ovos	07/06/2006	17dz	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
<b>Total 692dz</b>			

## Anexo IV

### Relação de Escolas de Marau, Municipais de Educação Infantil ,Ensino Fundamental, Escolas Estaduais e Entidades Filantrópicas.

#### Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)

Escola	Endereço / Bairro	Fone
EMEI Cantinho do Coração	R. Amatore Tramontina, 248 / Borges de Medeiros	54 3342 6020
EMEI Favo de Mel	R. Rafael Bortolini, 37 / Constante Fuga	54 3342 3778
EMEI Mágico de OZ	R. A, 283 / Santa Rita	54 3342 1180
EMEI Monteiro Lobato	Av. Sete de Setembro, 646 / São José Operário	54 3342 8257
EMEI Pingo de Gente	R. 15 de Novembro, 1453 / Lot. Vicente Riva	54 3342 4016
EMEI Sementinha	R. Pernambuco, 340 / Santa Helena	54 3342 4086
EMEI Tio Luiz	R. Frei Exupério, 448 / Jardim do Sol	54 3342 3538
EMEI Vovó Elvira	R. Pedro Rigo, 228 / Vila Rigo	54 3342 6014
EMEI Toca do Coelinho	R. Ernesto Dornelles, 595 / Vila Rigo	54 3342 4370

#### Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF)

Escola	Endereço / Bairro	Fone
EMEF Afonso Volpato	R. Antunes, 198 / Santa Rita	54 3342 2922
EMEF Agostinho Mistura	São Miguel / Interior	54 9122 0225
EMEF Carlos Gomes	Gramadinho / Interior	54 3342 9548
EMEF Darwin Marosin	R. Victorio Molin, 56 / Res. Frei Adelar	54 3342 1071
EMEF Duque de Caxias	Nossa Senhora do Carmo / Interior	54 3342 9548
EMEF Elpídio Fialho	R. Bento Gonçalves, 392 / Borges de Medeiros	54 3342 4668
EMEF Ernesto Dorneles	Veado Pardo / Interior	54 9122 2963
EMEF Frei Benjamim	Laranjeira / Interior	54 9122 2971
EMEF Henrique Dias	São Caetano / Interior	54 9122 2967
EMEF Hygino Coelho Portella	Perimetral Leste, 63 –Esquina Gov. Ernesto Dorn. / Vila Rigo	54 3342 8542
EMEF Honorino Pereira Borges	R. Rio Grande do Sul, 501 / Vila Fátima	54 3342 0976
EMEF Luiz João Marini	Santo Antônio do Planalto / Interior	54 3342 9548
EMEF Lauro Riccieri Bortolon	R. Almirante Saldanha, 76 / Angela Borella	54 3342 4101
EMEF Pedro Bordignon	Linha 24 - São Brás / Interior	54 3342 9548
EMEF Pedro Rigo	R. José Primo Bernardi, 517 / São Pelegrino	54 3342 1566
EMEF Prof. Valentino Nuncio	Posse Boa Vista / Interior	54 3342 9548
EMEF Vinte e Oito de Fevereiro	R. Francisco Balardin, 1392 / Santa Lúcia	54 3342 3014

#### Escolas Estaduais

Escola	Endereço / Bairro	Fone
EEEM Anchieta	R. Anchieta, 335 / Centro	54 3342 1465
EEEF Charruas	Av. Barão do Rio Branco, 885 / Centro	54 3342 1117
EEEF Herzelino David Bordin	R. Emílio Viecilli, 372 / Constante Fuga	54 3342 2333
IESTA – Inst. Est. Sto. T. de Aquino	R. Rui Barbosa, 194 / Centro	54 3342 4004

#### Entidades Filantrópicas, Projetos.

Escola	Endereço / Bairro	Fone
APAE	R. José Primo Bernardi, 989 / Lot. Bernardi	54 3342 6911
ABESFA	Vila Fátima	54 3342 2357
ABESFA	Bairro Santa Helena	54 3342 2408
AMIS	Estrada Linha 25	54 3342 9534
Projeto Salada Brasileira	R. Bento Gonçalves, 1398 / Planalto	54 3342 8071
Proj. Aprendendo Const. AABB Com.	Parque Municipal Lauro Riccieri Bortolon	54 3342 2302